

**DIREITO À LICENÇA-PATERNIDADE:  
AS DIFERENÇAS DO DIREITO QUANTO AO GÊNERO <sup>1</sup>**

João Vitor da Silva Camargo <sup>2</sup>  
Prof<sup>a</sup>. M<sup>a</sup> Danielle Regina Bartelli Vicentini <sup>3</sup>

A licença paternidade é um direito constitucional garantido a homens trabalhadores, onde os mesmos, livres de seus trabalhos, podem acompanhar o nascimento de seu filho. 20 dias. Esse período ampliado de 5 para 20 dias, depende do Programa Empresa Cidadã, onde a empresa em que o pai trabalha deve estar vinculada ao mesmo, caso contrário, 5 dias. A lei que aumentou a licença de 5 para 20 dias, se cadastrados no Programa Empresa Cidadã, foi sancionada pela ex-presidenta Dilma Rousseff no dia 8 de Março de 2016. O Programa Empresa Cidadã é um programa criado em 2008 pelo governo, onde já era fornecida a isenção de impostos para as empresas que aumentassem a licença-maternidade de 4 para 6 meses. O processo de desenvolvimento da sociedade anda escasso e isso é decorrente de uma grande parcela de minorias que não são correspondidas com seus respectivos direitos de ser humano, e, isso afeta em grande escala o futuro do nosso país, tanto no aspecto jurídico, como no aspecto social. Afeta a promessa de Ordem e Progresso. Conseqüentemente, afeta a futura casa da futura classe de adultos, jovens, adolescentes, infantes, recém-nascidos e nascituros. O objetivo mais importante dentro do assunto é a minimização dos preconceitos e a maximização dos direitos, ou seja, primeiramente a distinção da licença- maternidade da licença-paternidade, e, secundamente a equiparação dos direitos, assim dizendo, direitos iguais. Também há de se notar o desenvolvimento da família e do recém-nascido, que constituirão o futuro do nosso país. Abranger as minorias também é um objetivo muito importante dentro do contexto social, visto o devasto histórico de divisão sexual do trabalho e da repressão à homossexualidade, onde, nos casos de adoção individual por homem, união estável homoafetiva e casamento gay, não há uma previsão legal que resguarde um direito de prazo justo e maior à licença-paternidade. Diante disso, serão abordadas as possibilidades da licença-paternidade e serão explanadas ideias que possam ser constituídas com o tempo, de forma a minimizar os preconceitos envoltos à sociedade e maximizar os direitos das minorias existentes. No que diz respeito à metodologia, o referencial teórico a ser usado será o Neoconstitucionalista, visto a necessidade de aprofundar o direito constitucional com base em novas premissas que venham a desenvolver os direitos fundamentais e a força normativa. Partindo do Neoconstitucionalismo, o método de pesquisa a ser usado será o hipotético-dedutivo, visto a abordagem que buscará a verdade, de forma a remover tudo o que for falso, ou seja, será testada a falsidade de uma proposição, onde uma situação irá negar a mesma. O método será comparativo, onde serão feitas comparações a fim de mostrar as diferenças existentes. As técnicas de pesquisas serão, primeiramente e obrigatoriamente, documentais e bibliográficas, e, “ex post facto”, ou seja, após o fato. Essa última está embasada no

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

<sup>2</sup> Acadêmico do 8º Período do Curso de Direito da FACNOPAR . j.joao\_vitor12@hotmail.com

<sup>3</sup> Professor da Facnopar. Orientador do trabalho.

fato de o tema do projeto estar consolidado e não estar em trânsito nos dias atuais; é algo já sentenciado, onde uma lei já fora regulamentada para tal assunto.

**Palavras-chaves:** Licença-paternidade; licença-maternidade; constitucional; minorias.